



## **Deliberação da Comissão de Graduação da EERP/USP n.01, de 27 de maio de 2013.**

*Estabelece o Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

### **I – Da finalidade**

Artigo 1º Para a conclusão dos cursos de Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EERP/USP) será obrigatória a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com as recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem (Resolução CNE/CES n. 3/2001), constantes em seu Artigo 12, sendo exigida a realização de uma investigação científica, entregue nos formatos impresso - monografia ou artigo - e apresentação em oral.

### **II – Da organização**

Artigo 2º O TCC deve ser elaborado individualmente pelo aluno sob orientação de um pesquisador da USP, sendo permitida a coorientação por pesquisador de outra instituição de ensino superior. Orientador e coorientador deverão ter título mínimo de Doutor.

§ 1º Para fundamentação dessa atividade, será oferecida a disciplina de TCC, de caráter obrigatório.

§ 2º O tema do TCC deverá ser extraído da vivência do aluno, ao longo do curso, por intermédio das atividades previstas nas estruturas curriculares. O aluno terá acesso às informações sobre o desenvolvimento do TCC desde seu ingresso na Universidade e nas disciplinas das estruturas curriculares.

§ 3º Os projetos de Iniciação Científica, com ou sem financiamento, poderão ser considerados como TCC, desde que finalizados e que tenham relatórios parciais e finais apresentados e aprovados pela Comissão de Pesquisa da EERP/USP.

§ 4º Os trabalhos publicados ou enviados para publicação deverão ter autorização, por escrito, do periódico.

§ 5º As atividades de tutoria acadêmica ou vinculadas a programas de cultura e extensão universitária não serão consideradas como TCC.

§ 6º O TCC entregue em forma de monografia deverá ter o aluno como primeiro autor. No caso de formato de artigo, a ordem da autoria deverá ser definida entre orientador e aluno.

§ 7º Os TCC serão avaliados de acordo com as diretrizes para avaliação, constantes neste Regulamento (Apêndice 1).



Artigo 3º A Comissão de Graduação (CG) divulgará, anualmente, para os alunos, a relação de orientadores e as respectivas linhas de pesquisa (Apêndice 2).

§ 1º O orientador, mediante análise da proposta de pesquisa apresentada pelo estudante, deverá manifestar o aceite da orientação do aluno, em formulário específico (Apêndice 3).

§ 2º O aceite da proposta de pesquisa do TCC ocorrerá a partir do 4º semestre do Curso de Bacharelado em Enfermagem e a partir do 5º semestre do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem. O aluno deverá entregar a carta de aceite até o último dia da disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica, ao coordenador desta disciplina.

Artigo 4º Serão atribuídas 30 horas de carga horária didática ao orientador que tenha de um a quatro alunos com a apresentação do TCC concluída, no ano.

### III – Das atribuições

Artigo 5º. São atribuições da CG e das Comissões de Coordenação dos Cursos de Bacharelado em Enfermagem (CoC Bacharelado) e de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem (CoC Licenciatura):

- I. Definir o prazo para preenchimento, por escrito, do formulário de indicação de orientador, pelo aluno (Apêndice 3).
- II. Definir o prazo para manifestação de aceite da proposta, pelo orientador (Apêndice 3).
- III. Avaliar solicitações de mudanças relativas à orientação, por iniciativa do aluno ou do orientador (Apêndice 4).

Artigo 6º. São atribuições do Serviço de Graduação:

- I. Disponibilizar no site ([www.eerp.usp.br/undergraduation-home/](http://www.eerp.usp.br/undergraduation-home/)) a relação nominal dos orientadores com as respectivas linhas de pesquisa (Apêndice 2).
- II. Disponibilizar, em conjunto com a Seção de Informática, os certificados dos avaliadores dos TCC, em formato digital.

Artigo 7º. São atribuições do coordenador da disciplina de TCC, em conjunto com docentes responsáveis:

- I. Planejar e executar o conteúdo programático e o cronograma de atividades da disciplina.
- II. Orientar os alunos sobre o formato das atividades a serem desenvolvidas durante o semestre/ano.
- III. Definir os nomes dos avaliadores, conforme a inscrição destes.



- IV. Definir o prazo para envio do TCC.
- V. Definir o prazo de entrega da versão impressa.
- VI. Receber 2 (duas) cópias impressas do TCC final e encaminhar aos avaliadores.
- VII. Definir o calendário de realização das apresentações orais com recursos multimídia, de acordo com cronograma de aulas da disciplina de TCC.
- VIII. Formalizar o cômputo das notas e frequência, cadastrando-as no sistema JúpiterWeb. A nota final será a média simples das três avaliações (dois avaliadores e orientador) (Apêndice 1).

Artigo 8º. São atribuições do Orientador:

- I. Manifestar, por escrito, o aceite de orientação do aluno (Apêndice 3).
- II. Conduzir o aluno no processo de elaboração do TCC.
- III. Auxiliar, se for o caso, em estudos envolvendo seres humanos à submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) pertinente. No caso de estudos envolvendo animais, à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- IV. Respeitar o cronograma de atividades e os prazos estabelecidos pela CG.
- V. Contribuir para o desenvolvimento das diferentes áreas de interesse em pesquisa em Saúde, Educação e Enfermagem no decorrer do curso e de sua competência.
- VI. Comunicar à CG a ocorrência de dificuldades do aluno identificadas no processo de orientação em relação ao TCC.
- VII. Manifestar, por escrito, a autorização ao aluno para que a pesquisa seja apresentada como TCC.
- VIII. Definir a ordem da autoria do artigo entregue como TCC, em conjunto com o aluno.
- IX. Avaliar o TCC (em formato de artigo/monografia) entregue por escrito ao coordenador do TCC.

Artigo 9º. Atribuições do Aluno:

- I. Escolher o orientador que atue em ensino e/ou pesquisa compatível com o tema proposto para seu trabalho.
- II. Propor o tema e realizar a submissão de sua proposta de TCC, em formulário específico (Apêndice 3), com anuência do orientador, conforme calendário aprovado pela CG.
- III. Comunicar ao coordenador do TCC e às CoCs a ocorrência de dificuldades relativas ao processo de ser orientado, caso haja.



- IV. Comunicar ao orientador e às CoCs quaisquer alterações das atividades previstas.
- V. Entregar 02 (duas) cópias impressas do TCC, frente e verso, ao coordenador, juntamente com a autorização do orientador para que a pesquisa seja apresentada como TCC.
- VI. Apresentar o TCC em formato oral, com recursos multimídia, em data e horário, definidos conforme cronograma de aulas.

Artigo 10. São atribuições do Avaliador:

- I. Inscrever-se com o Coordenador do TCC disponibilizando-se à avaliação e informando sua linha de pesquisa.
- II. Proceder à leitura das Diretrizes de Avaliação.
- III. Avaliar o TCC considerando a versão impressa e a apresentação oral.
- IV. Elaborar o relatório final da avaliação, constando suas considerações e as notas atribuídas no intervalo de 0 a 10, sendo uma nota para TCC escrito e outra nota para a apresentação oral (Apêndice 1).

#### **IV – Do desenvolvimento e apresentação do TCC**

Artigo 11. A elaboração do TCC compreende as seguintes fases:

- I. O aluno poderá contatar o orientador a partir do seu ingresso na EERP/USP, tendo como prazo máximo o 4º semestre do Curso de Bacharelado em Enfermagem e o 5º semestre do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem.
- II. O depósito final deverá ser em 02 (duas) cópias impressas, frente e verso, ao Coordenador do TCC.
- III. A apresentação, em formato oral será avaliada por dois avaliadores e o orientador.

Artigo 12. O TCC deverá atender os requisitos, em formato de artigo ou de monografia de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (<http://www.bcrp.prefeiturarp.usp.br/serv5-norma.asp>).

- I. O artigo deverá ser apresentado de acordo com as normas de periódico nacional ou internacional indicado pelo aluno, em conjunto com seu orientador.
- II. As normas do periódico escolhido devem ser entregues juntamente com o artigo.
- III. Não há necessidade, no momento da entrega do relatório final, de apresentar o artigo submetido ao periódico.



IV. Caso a opção seja monografia, esta deverá ser apresentada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (<http://www.bcrp.prefeiturarp.usp.br/serv5-norma.asp>).

## V – Da avaliação

Artigo 13. A avaliação do TCC deverá seguir o constante:

- I. O coordenador do TCC deverá encaminhar as cópias impressas aos avaliadores, com prazo mínimo de uma semana anterior à data da apresentação oral pelo aluno a ser avaliado.
- II. O avaliador deverá ter titulação de Mestre, Doutor ou doutorado em andamento, ou Pós-Doutorado.
- III. Cada aluno ficará responsável pela elaboração de sua apresentação oral do TCC com recursos multimídia, com duração de 30 minutos.
- IV. Cada aluno fará a apresentação oral em data e horário pré-estabelecidos no cronograma da disciplina de TCC.
- V. A nota final será calculada pela média simples das notas atribuídas ao TCC pelos dois avaliadores e o orientador. A nota final será disponibilizada *online*, no Sistema JúpiterWeb.

## VI. Disposições Gerais

Artigo 14. Casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão de Graduação, ouvidas as CoCs.

Aprovado pela CG em 27/05/2013.

Atualizado pela CG em 13/03 e 09/05/2016.